



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Gerência de Projetos

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC E A COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS DO ACRE - CATAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69920-193, nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro**, brasileira, casada, portadora do RG nº 156.596-SSP/AC e CPF nº 217.755.402-00, residente e domiciliada nesta cidade, e a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS DO ACRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.185.706/0001-87, com sede na Avenida Sabiá, s/n, Quadra C, Lote I, Conjunto Universitário, Bairro Distrito Industrial, nesta cidade, doravante denominada **CATAR**, neste ato representada por seu Presidente, **Francisco Correia Martins**, brasileiro, portador do RG nº 211.270-SSP/AC e CPF nº 720.887.612-68, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a coleta de resíduos sólidos para destinação ou descarte, nas unidades do Poder Judiciário, em Rio Branco, por parte da CATAR, colaborando, assim, com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 2.1. Do Tribunal de Justiça do Estado do Acre:

2.1.1. Realizar a seleção de copos descartáveis e papéis utilizados, e dispor em recipiente adequado para a coleta por parte da CATAR, em cada unidade deste Poder, na Comarca de Rio Branco, quais sejam:

- \* Tribunal de Justiça - Sede Administrativa;
- \* Palácio da Justiça;
- \* Fórum Barão do Rio Branco;

\* Cidade da Justiça;

## **2.2. Da Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis do Acre:**

2.2.1. Realizar a coleta periódica dos resíduos acordados, nas unidades estabelecidas, conforme a demanda.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO**

3. A gestão do Termo, de parte do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, ficará a cargo da Diretoria Regional do Vale do Acre - DRVAC, que deverá nomear o supervisor responsável.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

4. Eventuais alterações ao presente Termo de Cooperação Técnica serão implementadas por meio de Termo Aditivo firmado por ambos os partícipes, sendo vedada a alteração do objeto que desvirtue o específico interesse público demonstrado neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5. O prazo de vigência do presente Acordo será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que manifestado previamente e por escrito a autorização formal das autoridades competentes, em até 30 (trinta) dias, antes do término de sua vigência, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, exceto se houver manifestação contrária.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6. A critério dos partícipes, este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por consenso, pelo inadimplemento das obrigações ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

7. O presente Termo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8. A publicação do extrato deste Termo de Cooperação e de seus respectivos aditamentos será providenciada pelo Tribunal de Justiça, no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, a teor do Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. As controvérsias decorrentes do presente Termo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, serão dirimidas pelo foro da Comarca de Rio Branco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, na presença das testemunhas abaixo, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

Rio Branco-AC, 30 de junho de 2021.



**Desembargadora Waldirene Cordeiro**

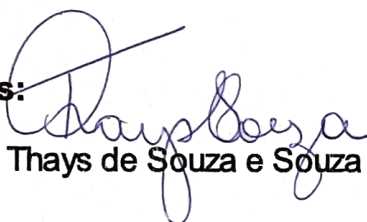
**Presidente TJAC**



**Francisco Correia Martins**

**Presidente da CATAR**

**Testemunhas:**



**Thays de Souza e Souza**

CPF n.º 569.787.312-34

  
**Josué da Silva Santos**

CPF n.º 830.407.732-91

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0004352-07.2017.8.01.0000

0996312v6